

PROJETO DE LEI N° 2688.09, 11 DE JANEIRO DE 2022.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 158.275,00 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais), assim classificados:

06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL:

01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL;	
20.608.0023.1032 – REAPARELHAMENTO FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS;	
3.4.4.9.0.52.00 – Equipam. e Material Permanente(630) ...R\$ 100.275,00	
3.4.4.9.0.52.00 – Equipam. e Material Permanente(632) ...R\$ 58.000,00	
SUB TOTAL.....	R\$ 158.275,00
T O T A L.....	R\$ 158.275,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos no artigo precedente, servirá de recurso:

A) O Superávit Financeiro do exercício 2021, recurso 1066 – Caminhão BAÚ.....	R\$ 100.275,00
B) O Superávit Financeiro do exercício 2021, recurso 1023 – Aquisição de Implementos Agrícolas.....	R\$ 58.000,00
SUB TOTAL.....	R\$ 158.275,00
T O T A L	R\$ 158.275,00

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 11 de janeiro de 2022.

LUIZ PAULO MANINI
Prefeito Municipal em Exercício
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2679.09/2022.
Ao Projeto de Lei N° 2688.09/2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64 que visa abertura de Créditos Suplementares, para restabelecer rubricas orçamentárias pelas quais decorrem despesas com aquisição de 01 Caminhão Baú e 01 Implemento Agrícola (Colhedor de Milho).

Justificamos a suplementação em pauta tendo em vista que o Município já realizou licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de ambos os equipamentos no ano de 2021. Ocorre que, os valores cotados pelos licitantes ficaram além do limite estabelecido no edital, o que obrigou o Município descartar as propostas e declarar a licitação deserta. Destacamos que os valores limite utilizados pelo Município na licitação foram apurados no momento do cadastramento das propostas na Plataforma + Brasil, no ano de 2020, portanto estes já encontravam-se defasados, tendo em vista os significativos reajustes sofridos nesse período de tramitação do projeto. Assim sendo, foi realizada nova pesquisa de preços e apurados os valores atualizados dos bens a ser adquiridos. Após, a pesquisa foi encaminhada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA para análise e aprovação dos novos valores a serem praticados no novo edital de licitação. Como agora foi obtida a aprovação do MAPA aos novos valores, o Município deverá realizar novo processo licitatório para aquisição dos bens. Para esse trâmite necessário se faz também ajustar as rubricas orçamentárias que suportam esses valores, para então seguir com o processo de compra e atingir o objetivo final do projeto, o que buscamos via a presente matéria.

À consideração de Vossas Senhorias.

Atenciosamente

LUIZ PAULO MANINI
Prefeito Municipal em Exercício